



OLYMPICO CLUB

ATA DA 1ª REUNIÃO DA JUNTA ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS 2025

A reunião iniciou-se às 18:00 (dezoito) horas no dia 13/08/2025, presentes os 5 (cinco) membros titulares designados pelo Conselho Deliberativo do Olympico Club, na forma determinada pelo seu estatuto social no Capítulo VIII - DAS ELEIÇÕES, artigos 53 a 62, em sua reunião ordinária realizada no dia 24/07/2025, especialmente convocada para designação dessa Junta Eleitoral, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1ª Constituição da mesa diretora da Junta Eleitoral com a indicação do seu presidente, do primeiro e do segundo secretários, bem como do primeiro e segundo mesários, os quais tem como objetivo o estabelecimento das normas que regerão as próximas eleições, o acompanhamento e execução de todo o processo eleitoral, assim como o recebimento e apuração dos votos, e, finalmente, a proclamação do resultado final das citadas eleições, como assim determina o Artigo 55 do estatuto social do Olympico Club. Iniciando os trabalhos, passou-se à designação da mesa diretora da Junta Eleitoral, que ficou assim constituída: Presidente Ruben Marques Fraga Júnior, 1º Secretário Erich Ribeiro Pettersen, 2º Secretário Gustavo Dias e Sarmiento, 1º Mesário Paulo Tarciano Neves Campos, 2º Mesário Luís Augusto Duarte Perdigão. Discutindo o cronograma eleitoral, foi o mesmo aprovado com a seguinte redação que, para todos os efeitos presidirá o processo eleitoral, sem prejuízo das demais decisões emanadas desta Junta Eleitoral, ficando assim estabelecido o cronograma:

- I) as eleições gerais serão realizadas no domingo, dia 30/11/2025, no horário de 09:00 horas às 16:00 horas, no salão social do clube;
- II) o prazo para registro de chapas vencerá impreterivelmente no dia 31/10/2025, às 18:00 horas, na secretaria do clube, devendo os candidatos assinarem o pedido de registro à frente do respectivo nome, conforme determina o estatuto social do clube no seu art. 59, sendo facultado ao candidato a presidente do clube o uso e seu apelido depois de seu nome na cédula;
- III) o prazo para impugnação de chapa vencerá impreterivelmente no dia 05/11/2025 às 18:00 horas;
- IV) o prazo para a decisão da Junta Eleitoral vencerá em 07/11/2025;
- V) o prazo para interposição de recurso contra decisão que indeferir o registro e ou julgar a impugnação de chapa vencerá no dia 11/11/2025 às 18:00 horas;
- VI) o julgamento de recurso e de impugnação de chapa, será feito até o dia 14/11/2025, às 18:00 horas;

- VII) no caso de 2 (duas) ou mais chapas concorrentes, o sorteio das suas posições na cédula será feito impreterivelmente no dia 17/11/2025, entre 18:00 e 19:00 horas, podendo ser facultada a presença do candidato a presidente ou de seu representante;
- VIII) o edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, para as eleições, será publicado por três vezes em jornal diário de grande circulação na Capital nos dias 17, 18 e 19 de novembro/2025;
- IX) somente administração do clube, poderá afixar o edital de convocação nas suas dependências, podendo também adotar outros meios de divulgação;
- X) é obrigatória a apresentação da identidade do eleitor à Junta Eleitoral no dia da votação, sob pena de proibição do exercício do direito de voto, não sendo admitido o voto por procuração;
- XI) somente os candidatos a presidente do clube poderão ter acesso a uma relação impressa contendo exclusivamente os nome e endereços residenciais de todos os sócios com direito a voto, a partir da data do registro da chapa respectiva;
- XII) os atos formais relativos às eleições serão processados, obrigatoriamente, na secretaria do clube mediante protocolo;
- XIII) as chapas registradas poderão apresentar cada uma um sócio maior de idade e absolutamente capaz para funcionar como fiscal durante a votação e apuração, conforme assim autoriza o artigo 61, do estatuto social do clube;
- XIV) poderão exercer o direito de voto, os sócios maiores de idade além dos sócios menores de 18 (dezoito) anos, estes desde que acompanhados de um dos pais, mediante a apresentação de instrumento público que comprove a filiação, independentemente de homologação judicial ou de sentença de juiz, observadas as exceções previstas no art. 4º, inciso I; no art. 5º, parágrafo único, inciso I; e no art. 1634, inciso V, do Código Civil Brasileiro;
- XV) decidiu a Junta Eleitoral pela proibição da permanência de candidatos votantes dentro do recinto de votação, decidindo também a Junta Eleitoral que na data da eleição, a urna ficará posicionada a uma distância que permita sua visualização e domínio pleno sobre a mesa. Nada mais havendo, resolveu a Junta Eleitoral dar por encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os seus componentes titulares.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2025

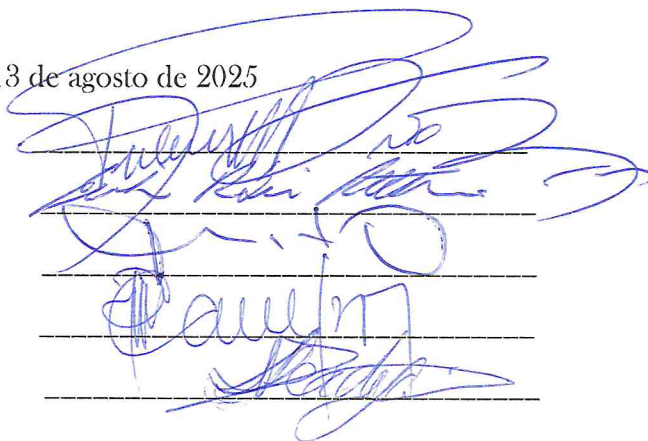
Presidente: Ruben Marques Fraga Júnior

1º secretário: Erich Ribeiro Pettersen

2º secretário: Gustavo Dias e Sarmiento

1º Mesário: Paulo Tarciano Neves Campos

2º Mesário: Luís Augusto Duarte Perdigão

The block contains five horizontal lines, each with a handwritten signature in blue ink. The signatures are stylized and cursive. The first signature is the largest and most prominent, followed by the others in descending order of size and complexity. The lines are evenly spaced and extend across the width of the signature area.